



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2022
Processo nº 2022-3R20K

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP, doravante denominada CONTRATADA, com sede na avenida Paulino Muller, 971 – 2º Pavimento, Jucutuquara – Vitória/ES, CEP: 29.040-715, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06 neste ato representada pelo Sr. **FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ**, Diretor Executivo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com o Projeto Básico/Termo de Referência a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução de Impressão, cópias e digitalização (outsourcing), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais laser, bem como software de gerenciamento, com provimento de todos os suprimentos originais, técnicos em manutenção e treinamento, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a Contratada receberá, **mensalmente**, a importância de **R\$ 19.398,35** (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 116.390,10** (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Décima.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.7 - O contrato prevê remuneração variável em virtude da qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atendimento do nível mínimo de serviços exigidos (NMSE), relacionados no Termo de Referência importarão em redução do valor mensalmente devido até o limite de 10% (dez por cento) do seu valor, conforme item 5.7.3 do Termo de Referência.

4.7.1. Na hipótese em que os descontos excedam este limite, além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula 11ª (decima primeira), *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.*"

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de até **180 (cento e oitenta)** dias.

6.2 - A prorrogação contratual não será admitida nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 04.123.0050.2151, Elemento Despesa 3.3.90.40, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 5.819,50 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- (a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- (b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - (b.2) bons princípios de urbanidade;
 - (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- (c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- (e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- (f) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
 - g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
 - g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.
 - g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.
- (g) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- (h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

(i) Cumprir as demais obrigações indicadas no item 8.2 do Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Secretário de Estado da Fazenda, designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá na forma prevista nos itens 5.6 e seguintes do Termo de Referência.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Sr. WALLACE SOARES LEOPOLDINO.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em única via, para que produza seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SUPPORTO TÉCNICO E SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE PARA A SUITE DE ANTIVÍRUS SYMANTEC

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ-ES para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC – SUINT. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC – SUINT em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e confecção do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações dos próprios fabricantes.

As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.

© 2021 SEFAZ-ES – GETEC

1

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.....	4
1.1. Título do Projeto.....	4
1.2. Objeto da Contratação.....	4
1.3. Natureza do Objeto e Modalidade de Licitação.....	4
1.4. Critério de julgamento.....	4
1.5. Desembolso atual e estimativa de Custo Mensal.....	4
1.6. Prazo estipulado para o Contrato.....	4
1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto.....	4
1.8. Equipe de elaboração do Projeto.....	4
1.9. Data da elaboração.....	5
1.10. Data prevista para implantação.....	5
1.11. Número da versão e data.....	5
2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
2.1. Motivação.....	6
2.2. Resultados e benefícios esperados com a contratação.....	7
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
3.1. Descrição detalhada do objeto.....	8
3.2. Tipos de Equipamentos.....	8
3.3. Especificações Técnicas Mínimas.....	8
3.3.1 Impressora Laser Colorida – Tipo I.....	8
3.3.2 Impressora Laser Monocromática – Tipo II.....	9
3.3.3 Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Tipo III.....	10
3.3.4 Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Tipo IV.....	10
4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS.....	11
5. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	12
5.1. Distribuição de equipamentos e softwares.....	13
5.2. Gestão de Páginas.....	13
5.3. Gestão de Suporte e Treinamento.....	14
5.4. Suprimentos.....	15
5.5. Manutenção.....	16
5.6. Consumo e Faturamento.....	17
5.7. Acordo de Nível de Serviços (SLA).....	17
5.7.1. Definições Gerais para Cálculo de Sanções.....	17
5.7.2. Metodologia para Cálculo da Glosa Mensal, por Indisponibilidade de Serviço.....	18
5.7.3. Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) para os Serviços deste Termo.....	20

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
2/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 2 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 12 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	20
7. PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.....	21
7.1. Gestão de pessoal.....	21
7.2. Gestão Técnica e Logística.....	22
8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	23
8.1. Obrigações da Contratante.....	23
8.2. Obrigações da Contratada.....	24
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	25
10. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.....	25
11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.....	26
11.1 Da alteração subjetiva.....	27
ANEXO I.....	27
1. DEMONSTRATIVO DE PLANILHAS.....	27
1.1. Quantidade de Equipamentos por Tipo e Estimativa de Páginas Consumidas.....	27
1.2. Distribuição de Equipamentos por Setor.....	28
1.3. Endereços para Instalação das Impressoras e Multifuncionais.....	32
ANEXO II.....	38
Modelo para Proposta Comercial.....	38

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 3 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 13 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto

Termo de Referência para contratação de serviços de Outsourcing de Impressão

1.2. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de solução de Impressão, cópias e digitalização (*outsourcing*), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais laser, bem como software de gerenciamento, com provimento de todos os suprimentos originais, técnicos em manutenção e treinamento, e demais condições descritas neste Termo de Referência.

1.3. Natureza do Objeto e Modalidade de Licitação

Tratam-se de serviços de **natureza comum**, posto que são ofertados de forma padronizada por diversos fornecedores que atuam de forma aderente às normas definidas por entidades nacionais e internacionais, e que possuem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e suas alterações.

Desse modo, de acordo com o valor praticado no mercado em contratações anteriores, a ser apurado pelo Setor de Cotações, bem como diante do **caráter emergencial** a ser explanado abaixo, sugere-se à Comissão Permanente de Licitação e Pregão que seja avaliada a viabilidade de Contratação Direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos moldes do **artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, e em observâncias as Normas regentes para a pretensa avença.

1.4. Critério de julgamento

Sugere-se, como julgamento, a adoção do critério do menor preço global do Lote.

1.5. Desembolso atual e estimativa de Custo Mensal

A estimativa de custo será anexada pelo Setor de Compras e Cotações da SEFAZ, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo para a pretensa contratação, que norteará as decisões do pregoeiro designado para a realização do procedimento quanto à aceitabilidade das propostas.

1.6. Prazo estipulado para o Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do estado do Espírito Santo, sendo gerido, diretamente, pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação, SUINT - Subgerência de Infraestrutura Tecnológica e SUEQ – Subgerência de Equipamentos.

1.8. Equipe de elaboração do Projeto

A equipe envolvida no processo de elaboração, coordenação e gerenciamento do projeto será composta conforme abaixo:

Maurício Lucas Lamego – Supervisor de Suporte e Usuários e Equipamentos

Moacir Canela Bortoloso - Subgerente de Infraestrutura Tecnológica

Bruno de Souza Lovatti – Gerente de Tecnologia da Informação



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

1.9. Data da elaboração

02 de fevereiro de 2022.

1.10. Data prevista para implantação

Até **05 (cinco) dias corridos** após assinatura do contrato, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.

1.11. Número da versão e data

Versionamento e datas:

Versão	Data	Autor / Revisor
V1	02/02/2022	Maurício Lucas Lamego / Jéssika Gonçalves Oliveira
V2	04/02/2022	Maurício Lucas Lamego / Jéssika Gonçalves Oliveira

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 5 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 15 / 61



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

Atualmente, cerca de aproximadamente 112.000 (cento e doze mil) páginas impressas são processadas mensalmente na SEFAZ, através do parque de impressão contratado junto à empresa terceirizada, constituído de 87 (oitenta e sete) impressoras e multifuncionais laser instaladas em vários setores desta Secretaria.

Trata-se de **serviço contínuo e essencial** para o bom desempenho das atividades inerentes à Administração e seus usuários, e prescindir dele significa colocar a SEFAZ em extrema dificuldade técnica, eis que paralisaria atividades importantes relacionadas à Receita Estadual e demais áreas.

Muito embora a SEFAZ mantenha atualmente o contrato nº 005/2017, que versa sobre o mesmo objeto, com o atendimento às suas necessidades, sua vigência se encerrará em 06/02/2022, fazendo-se necessário o início de um novo processo licitatório.

Nesse norte, não obstante tenham sido envidados esforços para a conclusão do procedimento licitatório em curso (processo nº 2020-KHJZJ) que objetiva a contratação de nova empresa para substituição da então contratada, até a presente data, não foi possível a realização do certame; e, considerando a imprescindibilidade da prestação dos serviços mencionados e os prejuízos que poderão ocorrer para o regular funcionamento desta SEFAZ em caso de descontinuidade, outra saída não houve senão instaurar o presente processo para viabilizar a contratação emergencial do objeto, até a finalização do procedimento licitatório em curso, com a posterior contratação definitiva de nova empresa com este fim.

A opção por contratação em **Lote único**, se justifica pela natureza do objeto, uma vez que além de insumos variados, manutenção, controle via softwares de impressão, monitoramento e gestão, bem como pouca variação de modelos de equipamentos e logística de atendimento, a contratação individualizada geraria uma desvantagem para a Administração Pública, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim um custo acima do esperado pela Administração.

Outro fator que determina a contratação em lote único é o valor de logística de entrega de insumos (papel, toner, etc.), nos diversos setores, uma vez que o valor total do custo diluído em apenas um lote, em serviço, será mais vantajoso para a empresa, levando em consideração a distribuição deste custo em lotes individualizados.

Portanto, a contratação em lote único de solução na prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização (Outsourcing), incluindo todos os insumos necessários e a logística de atendimento, tanto para entrega de materiais quanto para atendimentos preventivos e troca de equipamentos, compreendendo instalação, configuração, treinamento de uso, com substituição de peças defeituosas por novas peças originais e fornecimento, durante toda a vigência do contrato e especificações constantes neste Termo de Referência, está de acordo com o artigo 15, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

(Grifo nosso).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

A implantação de uma solução única está plenamente respaldada pela Lei de Licitações, a qual destaca a necessidade de promovermos padronização e unificação, efetividade, vantajosidade e economicidade aos cofres públicos, fato que o projeto engloba, quando impõe o gerenciamento.

A fim de dirimir possíveis dúvidas sobre as razões de opção pelo serviço de outsourcing de impressão, em detrimento da aquisição de impressoras próprias, apresentamos a seguir alguns pontos que reforçam essa opção.

2.2. Resultados e benefícios esperados com a contratação

- a) Eliminação de investimentos iniciais elevados com a aquisição de impressoras pela SEFAZ;
- b) Obter serviços de impressão e cópias de qualidade a partir da utilização de equipamentos novos e consumíveis originais;
- c) Obter relatórios gerenciais por setor, com informações sobre a utilização dos recursos de impressão por usuário, por tipo, cor e quantidade de documentos impressos.
- d) Ganho de tempo com as respostas rápidas e aumento da disponibilidade de equipamentos submetidos a reparos e assistência técnica.
- e) Assistência técnica rápida, em função de um Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) pré-estabelecida no item 4.7 deste projeto básico.
- f) Logística eficiente de reposição de suprimentos, por impressora, baseada em informações de necessidades de atendimento em tempo real, via sistema.
- g) Transferência do processo de logística de suprimentos e suporte técnico local para a contratada, que assume todos os gastos inerentes à essa atividade, exceto com papel.
- h) Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço.
- i) Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, por meio da implantação e aplicação de Nível Mínimo de Serviço (NMSE) definido no item 4.7 deste projeto;
- j) Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por setor, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos.
- l) Ganho de espaço físico no Almoxarifado desta SEFAZ, antes destinado a armazenagem de estoque das compras insumos e consumíveis.
- m) Eliminação de todo o trabalho operacional despendido nos processos administrativos para abertura de processo licitatório visando a aquisição de insumos e consumíveis pela SEFAZ.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste termo de referência foram definidos 4 (quatro) tipos de impressoras laser para atender às necessidades desta secretaria, que serão disponibilizadas e instaladas pela CONTRATADA nos diversos setores da SEFAZ.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

O quantitativo apurado para a instalação é de 87 (oitenta e sete) unidades, conforme informações constantes nos itens 10.1 e 10.2 do Anexo I.

3.1. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45956	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, vide Termo de Referência.	SERVIÇO	01		

3.2. Tipos de Equipamentos

- a) Impressora Laser Colorida – Tipo I – mínimo de 20 ppm
- b) Impressora Laser Monocromática – Tipo II – mínimo de 30 ppm
- c) Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Tipo III – mínimo de 35 ppm
- d) Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Tipo IV – mínimo de 45 ppm

3.3 Especificações Técnicas Mínimas

3.3.1 Impressora Laser Colorida – Tipo I

- a) Tecnologia laser;
- b) Velocidade mínima de 20 páginas por minuto, monocromática e colorida, no formato A4.
- c) O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- d) O equipamento deverá suportar no mínimo os seguintes tamanhos de mídia: A4, carta e ofício;
- e) Resolução de impressão preto e colorido Mínimo de 1200 x 1200 dpi;
- f) Compatibilidade com linguagem PCL 5c, PCL 6, PostScript 3;
- g) Bandeja de alimentação automática com capacidade mínima para 250 folhas;
- h) Bandeja de alimentação manual;
- i) Bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas;

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
8/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 8 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 18 / 61



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- j) Interface Ethernet 10/100 base TX (RJ-45);
- k) Interface de conexão USB 2.0 ou superior;
- l) Interface wireless embarcada na impressora, ou adaptador wireless, desde que o adaptador seja homologado pelo fabricante da impressora e atenda as funcionalidades 802.11b/g e WAP2 (Não é admitido servidor de impressão para habilitar wi-fi);
- m) Impressão duplex (frente-e-verso) automático integrado;
- n) Ciclo de trabalho mínimo de 2.000 páginas/mês;
- o) A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores, e 2012 R2 Server e versões superiores.

3.3.2 Impressora Laser Monocromática – Tipo II

- a) Tecnologia laser;
- b) Velocidade **mínima de 30 páginas** por minutos no formato A4;
- c) O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- d) O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, carta e ofício;
- e) Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
- f) Permitir o recurso de impressão duplex (frente-e-verso) automático;
- g) Compatibilidade com linguagem PCL 5c, PCL 6, PostScript 3;
- h) Bandejas de alimentação automática com capacidade mínima para 250 folhas;
- i) Bandeja de alimentação manual;
- j) Uma bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas;
- k) Interface Ethernet 10/100 base TX (RJ45);
- l) Interface USB 2.0 ou superior;
- m) Interface wireless embarcada na impressora, ou adaptador wireless, desde que o adaptador seja homologado pelo fabricante da impressora e atenda as funcionalidades 802.11b/g e WAP2 (Não é admitido servidor de impressão para habilitar wi-fi);
- n) Ciclo de trabalho mínimo de 6.000 páginas/mês;
- o) A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores, e 2012 R2 Server e versões superiores.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

3.3.3 Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Tipo III

- a) Tecnologia laser;
- b) Velocidade mínima de 35 páginas por minutos no formato A4;
- c) O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel, transparência, etiqueta;
- d) O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, carta e ofício;
- e) Velocidade de Reprodução mínima de 30 cópias por minuto no formato A4, em preto;
- f) Velocidade de digitalização mínima de 30 páginas por minuto no formato A4, em preto;
- g) Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi;
- h) Resolução de digitalização mínima de 600 x 600 dpi;
- i) Permitir o recurso de impressão duplex (frente-e-verso) automático embarcado;
- j) Compatibilidade com linguagem PCL 5c, PCL 6, PostScript 3;
- k) Bandeja de alimentação automática com capacidade mínima para 500 folhas;
- l) Bandeja de alimentação manual;
- m) Uma bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas;
- n) Interface Ethernet 10/100 base TX (RJ-45);
- o) Interface USB 2.0 ou superior;
- p) Interface wireless embarcada na multifuncional, ou adaptador wireless, desde que o adaptador seja homologado pelo fabricante da multifuncional e atenda as funcionalidades 802.11b/g e WAP2 (Não é admitido servidor de impressão para habilitar wi-fi);
- q) Ciclo de trabalho mínimo de 10.000 páginas/mês;
- r) A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores, e 2012 R2 Server e versões superiores.

3.3.4 Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Tipo IV

- a) Tecnologia laser;
- b) Velocidade mínima de 45 páginas por minutos no formato A4;



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- c) O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- d) O equipamento deverá suportar no mínimo os seguintes tamanhos de mídia: A4, carta e ofício;
- e) Velocidade de Reprodução mínima de 45 cópias por minuto no formato A4, em preto;
- f) Velocidade de digitalização mínima de 45 páginas por minuto no formato A4, em preto;
- g) Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi;
- h) Resolução de digitalização mínima de 600 x 600 dpi;
- i) Permitir o recurso de impressão duplex (frente-e-verso) automático embarcado;
- j) Compatibilidade com linguagem PCL5c, PCL 6, PostScript 3;
- k) Bandejas de alimentação automática com capacidade mínima para 500 folhas;
- l) Bandeja de alimentação manual;
- m) Uma bandeja de saída com capacidade mínima para 500 folhas;
- n) Interface Ethernet 10/100 base TX (RJ-45);
- o) Interface USB 2.0 ou superior;
- p) Interface wireless embarcada na multifuncional, ou adaptador wireless, desde que o adaptador seja homologado pelo fabricante da multifuncional e atenda as funcionalidades 802.11b/g e WAP2 (Não é admitido servidor de impressão para habilitar wi-fi);
- q) Ciclo de trabalho mínimo de 20.000 páginas/mês;
- r) A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores, e 2012 R2 Server e versões superiores.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- a) Todas as impressoras laser a serem fornecidas deverão ser da mesma marca/fabricante para evitar acréscimo de demandas na área de TI da SEFAZ, decorrente da reinstalação de novos drivers nas estações de trabalho;
- b) Todas as impressoras que necessitarem de substituição deverão ser substituídas por outras de mesma marca, salvo necessidade plenamente justificada. Essa medida visa evitar-se acréscimo de demanda na área de TI da SEFAZ, decorrente da reinstalação de novos drivers nas estações de trabalho;
- c) Todas as impressoras deverão estar em ótimo estado de conservação, de forma a estarem apresentáveis e totalmente utilizáveis nos diversos setores desta SEFAZ-ES.
- d) Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras;
- e) Compatível com as linguagens PCL5, PCL6, PostScript nível 3 e PDF;

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
11/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 11 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 21 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

f) Deve ser fornecido com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução; Tensão de entrada 110/220 volts, 60 hz. A tensão de 220 volts poderá ser atendida com a utilização de estabilizador / transformador, desde que com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado;

g) Suporte a “Impressão retida”: a impressão não é iniciada após o envio pelo computador, o usuário poderá fazer a liberação na impressora por meio de login e senha ou PIN integrado ao (AD) individual. Essa funcionalidade poderá ser habilitada em um ou mais dos equipamentos a critério da CONTRATANTE. Além de autenticado, o usuário deve estar autorizado a imprimir na impressora;

h) Suporte a “Fila única de impressão”: a impressão é enviada pelo computador a uma “impressora virtual” e poderá ser retirada por meio da impressão retida em qualquer equipamento participante da solução, que esteja na mesma rede local;

i) Suporte a “Liberação de cópia por usuário”: o usuário só poderá realizar a função de cópia do equipamento se realizar autenticação via login e senha ou PIN integrado ao (AD) individual. A sessão do usuário deverá expirar após tempo predeterminado. Essa funcionalidade poderá ser habilitada em um ou mais dos equipamentos a critério da CONTRATANTE, para os equipamentos que estejam em rede.

j) Deve possuir modo de economia de energia;

k) Deve ser compatível com Energy Star.

5. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) As ações para implantação do projeto terão início imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer e instalar todos os equipamentos nos locais indicados no item 10.2 do Anexo I – Previsão de Distribuição Total dos Equipamentos por Setor, nos prazos estipulados no item 06 deste Termo de Referência.

b) Para a implantação dos sistemas e armazenamento de dados, a SEFAZ fornecerá os equipamentos necessários, tais como computadores e servidores, inclusive com redundância para casos de falhas, de forma a garantir o cumprimento do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) definido no item 4.7 deste Projeto Básico. Proverá também o espaço necessário para a instalação dos equipamentos citados, bem como suas instalações elétricas e de rede.

c) A instalação dos drivers correspondentes às impressoras fornecidas serão instaladas de forma automatizada pela equipe de infraestrutura da SEFAZ-ES.

d) A solução e sistemas a serem implantados deverão estar rodando na infraestrutura da SEFAZ.

e) Todos os serviços abaixo relacionados devem ser prestados de forma contínua, sem interrupção, em horário comercial, obedecendo os prazos de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) definidos neste contrato:

i. Distribuição de Equipamentos e Softwares.

a) Gestão de Páginas.

b) Gestão de Suporte e Treinamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

ii. Suprimentos.

- a) Manutenção.
- b) Consumo e Faturamento.
- c) Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).

5.1 Distribuição de equipamentos e softwares

- a) A CONTRATADA deverá instalar e testar todos os equipamentos de impressão e copia com seus respectivos softwares e demais acessórios, inclusive os computadores e servidores necessários no projeto que serão cedidos pela SEFAZ/ES.
- b) A quantidade de equipamentos a serem distribuídos e os endereços para instalação estão registrados nos Itens 10.1, 10.2 e 10.3 do ANEXO I.
- c) O nº total de equipamentos para instalação imediata será de 87 (oitenta e sete) unidades. A CONTRATADA deverá fornecer e Instalar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser novas ou não, para uso exclusivo da SEFAZ, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos.
- d) Os materiais, peças e componentes dos equipamentos disponibilizados para a prestação de serviços de solução de impressão deverão ser aqueles especificados e recomendados pelo fabricante, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados.
- e) Caberá a CONTRATADA a cessão de uso de softwares, instalação, testes e implantação de equipamentos e dos sistemas informatizados para gestão do parque de impressão, além do gerenciamento dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para instalação dos equipamentos.

5.2. Gestão de Páginas

- a) O serviço de gestão de páginas impressas consiste no fornecimento e implantação pela CONTRATADA, de uma solução de bilhetagem através de software, sempre atualizado, que possibilite a auditoria, contabilização e o gerenciamento de impressões.
- b) Todas as permissões e senhas necessárias para a administração desse recurso devem ser dadas a área de TI da SEFAZ para sua administração.
- c) Esse sistema deve permitir, no mínimo:
 - i. Exportação de dados tratados no sistema em layout a ser definido pela SEFAZ/ES (os dados devem ser exportados em formato XML).
 - ii. A realização da contabilidade e controle de custos de impressões em máquinas.
 - iii. O mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- iv. As informações sobre o usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou dúplice), tamanho do papel e custo para cada documento impresso.
- v. A instalação e atualização transparente para o usuário através de login script ou outro recurso, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas.
- vi. A centralização automática de dados a partir dos setores da SEFAZ/ES e a geração de relatórios integrados com os desses setores.
- vii. A realização de inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas).
- viii. A definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática.
- ix. A administração de custos por grupos de impressoras.
- x. A interface Web (Browser).
- xi. O fornecimento de relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão.
- xii. A definição de Centros de Custos e geração de relatórios a partir dos mesmos.
- xiii. A bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo.
- xiv. A bilhetagem off-line de impressões: caso perca a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar a base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços realizados no período em que permaneceu sem comunicação.
- xv. O envio de relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail.
- xvi. O gerenciamento remoto via rede TCP-IP dos equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/deshabilitar painel frontal da impressora.
- xvii. O agendamento de relatórios que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada responsável nos diversos setores onde os equipamentos estiverem instalados.
- xviii. A realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento.
- xix. A autenticação integrada com o AD (Active Directory).
- xx. A captura de contadores físicos das impressoras automaticamente.
- xxi. Todas as interfaces e manuais em Português.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

5.3. Gestão de Suporte e Treinamento

5.3.1. A gestão de suporte aos equipamentos e aos usuários, a cargo da CONTRATADA compreenderá, dentre outros:

- a) A realização de atendimento aos chamados abertos pela equipe de TI da SEFAZ/ES, que intermediará o contato entre usuários das impressoras e multifuncionais e a CONTRATADA.
- b) O atendimento dentro dos prazos estabelecidos no item 4.7 - Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE). O transporte de seus técnicos para atender os chamados abertos pela SEFAZ.
- c) O suporte técnico local aos usuários de todas as unidades da SEFAZ no território do Estado do Espírito Santo, provendo aos usuários o atendimento solicitado e dando-lhes inclusive orientações de uso e manuseio dos equipamentos.
- d) A disponibilização para a equipe de TI da SEFAZ via web, de um portal de suporte com o status dos atendimentos em andamento e finalizados, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- e) A apresentação aos usuários, ao final do atendimento, do registro dos serviços executados, colhendo do responsável pelo setor a devida assinatura e carimbo que atestem a execução dos serviços solicitados.
- f) A SEFAZ poderá, se de comum acordo com a contratada, disponibilizar um portal de suporte para abertura, acompanhamento e finalização dos chamados, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico.

5.4. Suprimentos

- a) Após a implantação dos serviços de solução de impressão para a SEFAZ, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.
- b) Os tonalizadores dos equipamentos devem ser repostos antes de seus termos, de forma que não haja parada do equipamento devido a baixos níveis de tonalizadores. A CONTRATADA deverá monitorar constantemente, via software de gerenciamento da solução, os níveis dos tonalizadores de todos os equipamentos disponibilizados. Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências do SEFAZIES logo após serem substituídos.
- c) O fornecimento de suprimentos consumíveis para impressão serão novos, originais do fabricante do equipamento ou similares novos, conforme descrito a seguir:
 - i. Entende-se por suprimentos novos, originais ou similares, os de primeira utilização, ou seja, não serão aceitos suprimentos remanufaturados, reconicionados, recarregados ou reutilizados de qualquer espécie, visando à qualidade dos serviços e a saúde dos usuários.
 - ii. Caso a CONTRATADA opte pela utilização de materiais consumíveis similares de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, esta deverá apresentar, obrigatoriamente e mensalmente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALENCIA expedido por instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

capacidade técnica, acreditado ou autorizado pelo INMETRO, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (de acordo com o artigo 75 da lei federal 8666/93, a obtenção de tais laudos ficará a cargo da CONTRATADA).

iii. Este laudo deverá comprovar rendimento e qualidade de impressão em relação aos produtos originais do fabricante, conforme disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 para toner preto; ABNT NBR ISO/IEC 19798, para toner colorido; e ABNT NBR ISO/IEC 24711, para cartuchos de tinta preta e colorida, quando aplicável.

iv. O ensaio de equivalência deverá ser datado, no máximo, 06 (seis) meses antes da data de entrega do laudo. Caso a exigência de apresentação do laudo não seja atendida a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado de homologação expedido pelo fabricante do equipamento, no qual o material de marca diferente será utilizado.

v. A CONTRATADA deverá entregar este laudo com as documentações solicitadas para este projeto.

vi. Será aceito ainda, termo de homologação expedido pelo fabricante do equipamento, atestando a utilização do suprimento similar.

d) Com o intuito de reduzir custos e agilizar a substituição de toners, a CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de suprimentos nas localidades, tanto na sede SEFAZ, quanto nas localidades mais distantes, para troca imediata pelos próprios funcionários da SEFAZ. No entanto a CONTRATADA deverá prover treinamento especificamente para este fim e assumir total responsabilidade pela movimentação, controle e reposição dos suprimentos em estoque, garantindo assim nunca faltar toner para as impressoras, bem como por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer nessa operação.

5.5. Manutenção

a) Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de manutenção preventiva dos equipamentos a cada 90 (noventa) dias ou em menor tempo, se seu estado de conservação assim o exigir.

b) O serviço de manutenção preventiva o composto de limpeza externa do equipamento, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta e da área do cartucho.

c) A CONTRATADA também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva com a reposição de peças originais do fabricante.

d) As peças e todos os materiais descartados na realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências do SEFAZ/ES.

e) Caso a manutenção corretiva não resulte em êxito na solução do problema, a CONTRATADA não fechará o chamado aberto para aquele fim, e de imediato tomará as providências para a substituição do equipamento defeituoso por um novo ou de igual tempo de uso.

f) O chamado técnico somente será fechado após a confirmação dos serviços através de assinatura e carimbo do usuário do equipamento, na RAT (Relatório de Atendimento Técnico) da CONTRATADA.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

g) Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal do SEFAZ/ES, conforme informado no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).

h) As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus usuários.

i) Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação dos técnicos da CONTRATADA.

5.6. Consumo e Faturamento

a) A composição dos custos dos serviços deve levar em conta a manutenção dos equipamentos, administração, materiais operacionais, fornecimentos de materiais de consumo (tonalizadores, fotorreceptores, reveladores e materiais de limpeza dos equipamentos, exceto papel), transporte, ferramentas, impostos, taxas e licenças, emolumentos, lucro da Contratada e o que mais for necessário.

b) A CONTRATADA deverá medir no final de cada mês os serviços prestados e encaminhar a SEFAZ, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, a fatura correspondente para ateste dos serviços, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação.

c) Juntamente com a fatura serão encaminhadas planilhas detalhadas dos serviços realizados por equipamento, com todos os custos referentes às páginas consumidas (impressões e cópias), equipamentos e de certificação digital.

d) Imagens coloridas impressas em equipamentos monocromáticos devem ser faturadas como Impressões/cópias monocromáticas.

e) A planilha de custos detalhada deverá conter ainda o tipo de cada equipamento, sua localização, número de série e modelo.

f) Os erros de contabilização de serviços que porventura venham a ocorrer num determinado mês, serão corrigidos e compensados na fatura do mês subsequente, devidamente justificados e informados no corpo da planilha de serviços.

g) No período de implantação do projeto o pagamento será proporcional aos serviços prestados pelo nº de equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento.

5.7. Acordo de Nível de Serviços (SLA)

a) O prazo máximo de atendimento para troca de suprimentos nas impressoras e multifuncionais será de 03 (três) horas úteis na Grande Vitória (Vitória, Serra, Vila Velha e Cariacica) e de 12 (doze) horas úteis para as demais unidades fiscais fora da Grande Vitória, contados a partir do horário de abertura dos chamados técnicos pela SEFAZ/ES. Esse atendimento se dará em dias úteis, no horário comercial compreendido entre 09h00min e 18h00min.

b) O prazo máximo para correção de defeito ou substituição de impressoras e multifuncionais será de 06 (seis) horas úteis na Grande Vitória (Vitória, Serra, Vila Velha e Cariacica) e de 12 (doze) horas úteis para as demais



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

unidades fiscais fora da Grande Vitória, contados a partir do horário de abertura dos chamados técnicos pela SEFAZ/ES. Esse atendimento se dará em dias úteis, no horário comercial compreendido entre 09h00min e 18h00min.

5.7.1. Definições Gerais para Cálculo de Sanções

- a) As sanções serão aplicadas, via glosa, a ser descontada diretamente no valor total da fatura mensal.
- b) As sanções são autônomas, de modo que a aplicação de uma não exclui a outra.
- c) As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- d) Em caso de reincidência ou negligência, ficará a CONTRATADA sujeita a advertência e multa, conforme legislações vigentes, além da glosa prevista.

5.7.2. Metodologia para Cálculo da Glosa Mensal, por Indisponibilidade de Serviço.

5.7.2.1. O descumprimento do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) estará sujeito a sanções e obedecerá à seguinte metodologia:

- a) A glosa mensal será obtida através da soma das glosas por indisponibilidade dos serviços, calculadas para cada item de serviço que compõe a fatura em cada mês.
- b) Vencidas as horas para atendimento previstas no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) (item 4.7 a e 4.7 b), inicia-se, de forma automática e através de software ofertado pela contratada, o registro em minutos, do tempo de indisponibilidade dos serviços no equipamento que originou o chamado técnico.
- c) A indisponibilidade total dos serviços por equipamento no mês será o somatório de 01 (uma) ou mais indisponibilidades ocorridas nesse mesmo equipamento, dentro do mesmo mês.
- d) A glosa por indisponibilidade de serviço em cada equipamento (item) poderá ser superior ao valor mensal dos serviços associados ao equipamento.
- e) A glosa mensal, resultante da soma das glosas por item, será limitada a 100% (cem por cento) do valor da fatura mensal.
- f) A glosa por item será calculada da seguinte forma:

$$Gi = VMi \times Mii \times FPI, \text{ onde:}$$

Gi: Glosa por item;

VMi: Valor por Minuto do item;

Mii: Minutos de Indisponibilidade do item;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

FPI: Fator de Peso por indisponibilidade do item.

g) **VMi** - Para cálculo do valor por minuto do item, considerar o mês contendo 22 dias úteis:

$$VMi = Vi/11880, \text{ onde:}$$

Vi : valor mensal da impressora ou multifuncional disponibilizada para a execução dos serviços;
11880 - Corresponde a 22 dias úteis x 09 horas (horário comercial de 09h às 18h) x 60 minutos.

h) **Mli** - Para efeito de cálculo da glosa, o tempo em minutos de indisponibilidade dos serviços/item será considerado da seguinte forma:

- i. Do 1º minuto até 60 minutos após o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) > aplicar nos cálculos 60 minutos (1 hora inteira).
 - ii. Do 61º minuto até 120 minutos após o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) > aplicar nos cálculos 120 minutos (2 horas inteiras).
 - iii. 121º minuto até 180 minutos após o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) > aplicar nos cálculos 180 minutos (3 horas inteiras).
- E assim sucessivamente.

i) **FPI** - O fator de peso por indisponibilidade dos serviços/item, variará a cada 60 minutos, de acordo com o tempo de indisponibilidade do item, sempre de forma crescente. Para efeito de cálculo da glosa, os pesos a serem considerados são os indicados abaixo:

- i. Peso 10 (dez) - Sua aplicação se dará quando a indisponibilidade do serviço for de até 1 (uma) hora - de 1 a 60 minutos, após o encerramento do prazo do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).
- ii. Peso 20 (vinte) - Sua aplicação se dará quando a indisponibilidade do serviço for superior a 1 (uma) hora - de 61 a 120 minutos, após o encerramento do prazo do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).
- iii. Peso 30 (trinta) - Sua aplicação se dará quando a indisponibilidade do serviço for superior a 2 (duas) horas - de 121 a 180 minutos, após o encerramento do prazo do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE). E assim sucessivamente.

j) Exemplos:

Exemplo 1: Chamado técnico para troca de toner na Grande vitória (Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) de 3 horas), em uma multifuncional de valor mensal igual a R\$130,00.

Uma vez encerrado o prazo do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) e a solução ocorra dentro da 1ª hora seguinte (60 minutos), aplica-se os cálculos de glosa com os valores:

VMí x Mli x FPI



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

$$VMi = Vi/11880 = 130,00/11880 > VMi = R\$0,0109$$

Mli = 60 minutos (a partir do 1º minuto após Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE considera-se a hora inteira em minutos)

FPI = 10 (corresponde á 1ª hora).

Então tem-se:

$$Gi = 0,0109 \times 60 \times 10 = R\$6,54 \text{ (desconto a ser aplicado sobre o valor do equipamento).}$$

Exemplo 2: Caso a solução do problema só ocorra dentro da 3ª hora, aplica-se o tempo de 180 minutos e peso 30 (trinta).

$$Gi = 0,0109 \times 180 \times 30 = R\$58,86 \text{ (desconto a ser aplicado sobre o valor do equipamento).}$$

Exemplo 3: Caso a solução do problema só ocorra dentro da 4ª hora, aplica-se o tempo de 240 minutos e peso 40 (quarenta).

$$Gi = 0,0109 \times 240 \times 40 = R\$104,64 \text{ (desconto a ser aplicado sobre o valor do equipamento).}$$

k) Para uma solução que ocorra somente na 3ª hora após o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), considera-se para efeito de cálculo da glosa os valores correspondentes apenas a 3ª hora (180 minutos e peso 30). Não haverá comutatividade, portanto, não serão considerados os índices da 1ª e 2ª horas.

5.7.3 Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) para os Serviços deste Termo.

TABELA DE INDISPONIBILIDADE DE PESO POR ITEM		
Item	Tempo de indisponibilidade dos serviços (em minutos)	Peso por item
1. Impressora Laser Colorida - Tipo I.	1 a 60	10 (dez)
2. Impressora Laser Monocromática - Tipo II.	61 a 120	20 (vinte)
3. Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo III.	121 a 180	30 (trinta)
4. Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo IV.	...e assim sucessivamente.	...e assim sucessivamente.

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página 20/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 20 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 30 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

1. A indisponibilidade começa a ser contada a partir do encerramento do tempo previsto de cada Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).
2. As interrupções programadas dos serviços deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e não serão incluídas no cálculo de indisponibilidade.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Em até **24 (vinte e quatro) horas** após o início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um plano de instalação e configuração dos serviços a CONTRATANTE.

6.2. O plano deverá minimamente:

- a) Contemplar a entrega e a implantação dos equipamentos, dos softwares e serviços correlatos;
- b) Identificar e descrever todas as atividades necessárias para a implantação dos serviços, o que inclui eventuais atividades para preparação da infraestrutura pela CONTRATANTE;
- c) Identificar os responsáveis por cada atividade;
- d) Apontar a duração de cada atividade, que deverá ser estabelecida em horas considerando a execução em dias úteis no horário de 9h às 18h;
- e) Possuir cronograma com o sequenciamento das atividades e suas dependências;
- f) Cronograma de implantação:

Reunião de Início de Projeto Cronograma de Implantação Aprovação do Cronograma de Implantação	Até 24 (vinte quatro) horas após o início da vigência do contrato.
Implantação de impressoras na Grande Vitória e Interior	Até 05 dias corridos após o início da vigência do contrato.
Treinamento - Usuários	Na finalização da implantação em cada localidade.
Treinamento - GTI	Ao final da implantação da Secretaria.
Faturamento	30 dias após a implantação de cada localidade.

7. PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Gestão de pessoal

- a) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
21/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 21 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 31 / 61



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- b) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- c) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da SEFAZ/ES.
- d) Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da SEFAZ/ES.
- e) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados a SEFAZ/ES, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.
- f) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da SEFAZ/ES, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo SEFAZ/ES, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público.
- h) Indicar, por escrito, seu representante ou substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- i) Executar nos serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do SEFAZ/ES.
- j) Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração do SEFAZ/ES.
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela SEFAZ.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual.

7.2. Gestão Técnica e Logística

- a) Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo SEFAZ, informações através de mapas ou relatórios, relativas ao volume de impressão/copias individual, departamental e global e por equipamento.
- b) Elaborar, sempre que solicitado pela SEFAZ, estudo visando a medição de desperdício de recursos de impressão, bem como a proposição de diretrizes e realização de apresentações, palestras ou emissão de cartilhas no sentido de conscientizar os usuários da SEFAZ.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- c) As impressoras fornecidas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante.
- d) Fornecer equipamentos que suportem a impressão com o uso de papel reciclado.
- e) Fornecer transformadores e/ou estabilizadores para garantir o correto funcionamento dos equipamentos, sempre que se constatar tensão nominal superior a 127 Volts ou oscilações de energia que coloquem em risco o equipamento.
- Obs: Com exceção da Agência da Receita de Alegre, onde a tensão nominal e de 220 Volts (fase neutro) e 380 Volts (fase-fase), as demais localidades têm como tensão nominal: 122 volts (fase-neutro) e 220 Volts (fase-fase).
- f) Fornecer impressoras e multifuncionais que possibilitem a impressão confidencial através de painel de controle integrado ao equipamento, por meio de senha. As impressões confidenciais só serão efetuadas quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha.
- g) Providenciar, às suas expensas, o transporte de técnicos, a instalação, desinstalação, substituição, remoção e assistência técnica em equipamentos.
- h) Prover suporte técnico local aos usuários de todas as unidades da SEFAZ no território do Estado do Espírito Santo;
- i) Providenciar treinamento dos funcionários da SEFAZ quanto a utilização das impressoras e multifuncionais.
- j) Instalar as impressoras e multifuncionais em cada unidade e local definidos pela SEFAZ, conforme quantidades e endereços constantes no ANEXO I.
- k) Fornecer e instalar consumíveis e insumos, exceto papel para todas as impressoras e multifuncionais.
- l) Fornecer manuais de operação contendo as funcionalidades básicas das impressoras e multifuncionais, para uso dos funcionários de cada setor, em idioma português ou com a devida tradução.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos (arquivos, projetos e plantas de ambientes, lista de endereços e setores), necessários para a implantação do projeto.
- b) Fornecer computadores e servidores para armazenamento e gerenciamento das informações, bem como espaço físico adequado para a instalação desses equipamentos.
- c) Permitir ao pessoal técnico da contratada acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) e demais condições do projeto.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- e) Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo.
- f) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante.
- g) Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos trabalhos.
- h) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados em ambientes de propriedade e cedidos pela SEFAZ.
- i) Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela CONTRATADA.
- j) Responder perante a CONTRATADA por danos ou prejuízos aos equipamentos locados por negligência em sua utilização.
- k) Designar funcionário para fiscalizar a execução dos serviços, e observar o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº. 049-R/2010.
- l) Conferir as planilhas de páginas consumidas (impressões e copias) apresentadas a SEFAZ pela CONTRATADA.
- m) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- n) Efetuar os pagamentos à empresa CONTRATADA pelos serviços prestados.
- o) Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da CONTRATADA.
- p) Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades e defeitos observados na execução dos serviços e aplicar contra ela as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- q) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- r) Estimular a melhoria da qualidade dos serviços e o aumento da produtividade.
- s) Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento das impressoras e multifuncionais, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede.
- t) Fornecer todo o papel necessário ao sistema ficando a critério da SEFAZ o uso de papel convencional ou papel reciclado.

8.2. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer, instalar e configurar equipamentos de qualidade e de primeiro uso, originais, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Fornecer e instalar estabilizador/transformador de energia compatível com a potência do equipamento de impressão a ser alimentado nos locais onde não tem rede estabilizada;
- c) Fornecer todos os insumos/consumíveis originais de impressão do fabricante dos equipamentos e componentes internos das impressoras nos locais onde os equipamentos de impressão estiverem instalados;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- d) Arcar com os custos de licenciamento e instalação de Softwares de gerenciamento e bilhetagem;
- e) Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente, em caixas lacradas;
- f) Responsabilizar-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital;
- g) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência;
- i) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Garantir o sigilo absoluto sobre os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- l) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- m) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Qualificação Técnica/Habilitação da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1. No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito neste Termo;

8.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica que já prestou ou estejam prestando serviços de impressão e cópias, correspondentes à prestação de serviços em, no mínimo 10% (dez), deste edital, em volume de páginas e quantitativo de equipamentos. Os atestados apresentados deverão ter como comprovante de sua veracidade, cópias de contratos em vigor, ou já finalizados no máximo de 2 (dois) anos.

10. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

- a) Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e/ou Metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da SEFAZ-ES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- b) A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à SEFAZ-ES, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- c) Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;
- d) Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- e) Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da SEFAZ-ES não poderá ser utilizada para fins particulares;
- f) A empresa CONTRATADA deverá entregar à SEFAZ-ES toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à SEFAZ-ES, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- a) Em caso de substituição da CONTRATADA, deve ser possível a transferência de todos os trabalhos realizados para o novo prestador de serviços.
- b) Por ocasião do encerramento do Contrato a CONTRATADA se compromete a promover a transição contratual repassando à nova CONTRATADA tecnologia, técnicas e metodologias de trabalho utilizadas sem perda de informação, a fim de se evitar perda de continuidade dos trabalhos.
- c) A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Transição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do encerramento do contrato, para o repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.
- d) Em caso de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial, ela deverá possibilitar à CONTRATANTE a transferência dos dados armazenados, processados e gerenciados pela solução contratada.
- e) O Plano de Transição dos serviços deve tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:
- i. Identificação dos profissionais da CONTRATADA que irão compor a equipe de repasse, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;
 - ii. Cronograma geral do repasse, identificando para cada tarefa ou grupo de tarefas: as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
26/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 26 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 36 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

e os marcos intermediários, quando aplicável. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado em reuniões específicas para aprovação do cronograma definitivo pela CONTRATANTE;

- iii. Constarão dos produtos gerados, entre outros, documentação e Base de Conhecimento atualizada com todos os procedimentos operacionais, templates e documentação para todos os serviços realizados;

f) Ao final da execução devem ser executados ainda os seguintes procedimentos, dentre outros necessários à quitação plena das obrigações da CONTRATADA:

- i. Devolução de recursos da CONTRATANTE que estejam em posse dos profissionais da CONTRATADA;
- ii. Revogação dos perfis de acesso dos profissionais da CONTRATADA;
- iii. Devolução de crachás/dispositivos de controle de acesso físico;
- iv. Eliminação das caixas postais dos profissionais da CONTRATADA.

11.1 Da alteração subjetiva

11.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- i. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- ii. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- iii. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- iv. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ANEXO I

1. DEMONSTRATIVO DE PLANILHAS

Neste ANEXO foram sintetizados, através de planilhas, informações referentes a alguns tópicos, conforme informado a seguir:

- a) Quantidade de Equipamentos por Tipo e Estimativa de Páginas Consumidas.
- b) Distribuição de Equipamentos por Setor.
- c) Endereços para Instalação das Impressoras e Multifuncionais.
- d) Modelo para Proposta Comercial.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

1.1. Quantidade de Equipamentos por Tipo e Estimativa de Páginas Consumidas.

a) Em consideração ao ano de 2020 e início do ano de 2021 onde vivemos particularidades e restrições no trabalho presencial, entendemos que a contabilização de consumo médio neste período não reflete a realidade de anos anteriores.

b) Nos períodos de janeiro a dezembro de 2018 e 2019 foram consumidas mensalmente os seguintes valores de número de páginas:

ANO	TIPO DE IMPRESSÃO			
	PÁGINAS EM PRETO		PÁGINAS COLORIDAS	
	TOTAL	MÉDIA MENSAL	TOTAL	MÉDIA MENSAL
2018	1.429.050	119.088	21.692	1.808
2019	1.259.358	104.947	16.308	1.359

c) Em 2 anos temos uma média de 227.000 (duzentas e vinte e sete mil) impressões e cópias, conforme levantamento realizado em 93 equipamentos à época (Reduzidos para 87 para o cenário atual (2022)). Desse total, aproximadamente 1600 (mil e seiscentas) impressões eram coloridas.

d) Devido ao cenário atípico causado pela pandemia do Covid-19, houve uma redução drástica do número de impressões mensais, pois muitos servidores passaram a trabalhar no sistema Home Office, a fim de evitar aglomerações nas repartições públicas. Prevendo a normalização dos trabalhos presenciais ou “in loco” e a criação de novos setores na SEFAZ, estimamos o quantitativo de 87 impressoras laser, conforme informa as tabelas 10.1.1 e 10.2.1 abaixo:

Tabela 1.1.1 – Equipamentos previstos e consumo de páginas/cópias por mês

Tipo de equipamento	Quantitativo previsto	Quantidade Estimada de Páginas Consumidas Mensalmente	Média Mensal Estimada por Equipamento
Impressora Laser Colorida- Tipo I - 20 ppm	8	850	106
Impressora Laser Monocromática - Tipo II - 30 ppm	17	6500	382
Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo III - mínimo de 35 ppm	55	34000	618
Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo IV - mínimo de 45 ppm	7	6000	857
Total	87	47350	-

A SEFAZ-ES necessitará de um total de 87 impressoras laser, conforme tabela 1.1.1, que serão instaladas conforme a distribuição informada na tabela 1.2.1 do item 1.2, deste Anexo.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

1.2 Distribuição de Equipamentos por Setor.

Observação: Com exceção da Agência da Receita de Alegre, onde a tensão nominal e de 220 Volts (fase e neutro) e 380 Volts (fase-fase), as demais localidades relacionadas nas tabelas 2 e 3 a seguir, têm como tensão nominal: 110 Volts (fase-neutro) e 220 Volts (fase-fase).

Tabela 1.2.1 – Distribuição de Impressoras/Multifuncionais por Setor

LOCAIS DE INSTALAÇÃO		TIPO E QUANTIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			
		Impressora Laser Colorida – Tipo I	Impressora Laser Monocromática – Tipo II	Impressora Laser Multifuncional – Tipo III	Impressora Laser Multifuncional – Tipo IV
SUFIS – NO COLATINA	SUFIS-NO – SUBGERENCIA	1		1	
	SUFIS-NO – PROTOCOLO			1	
	SUFIS-NO – AFRE II – SUPERVISÃO		1	1	1
SUFIS-SUL CACHOEIRO	SUFIS-SUL – SUBGERÊNCIA	1			
	SUFIS-SUL – PROTOCOLO			1	
	SUFIS-SUL – AFRE I – SUPERVISÃO				1
	SUFIS-SUL – AFRE I		3		
	SUFIS-SUL – VOLANTE (BLITZ)				
	SUFIS-SUL – AFRE II			1	
SUFIS-NE LINHARES	SUFIS-NE – SUBGERÊNCIA	1			
	SUFIS-NE – PROTOCOLO			1	
	SUFIS-NE – AFRE I TERREO			1	

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
29/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 29 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 39 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

	SUFIS-NE – AFRE II				1
SUFIS-M VILA-VELHA	SUFIS-M – SUBGERÊNCIA			1	
	SUFIS-M – EXPEDIENTE				1
	SUFIS-M – AFRE I				
	SUFIS-M/SUPERVISÃO AFRE II			1	
	SUFIS-M AFRE II Sala de repografia			1	1
	SUFIS-M AFRE II - ECF		1		
GEACO – NOROESTE	AGENCIA – COLATINA		1	1	
	AGENCIA – BARRA SÃO FRANCISCO		1	2	
	AGENCIA – BARRA SÃO FRANCISCO – AUDITORIA FISCAL AFRE II				
GEACO SUL	AGENCIA – CACHOEIRO		1	2	
	AGENCIA – ALEGRE		1	2	
	AGENCIA – ALEGRE – AUDITORIA FISCAL AFRE II				
	AGENCIA – VENDA NOVA			1	
GEACO NORDESTE	EXTENSÃO AGÊNCIA S. MATEUS EM NOVA VENENCIA			1	

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página 30/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 30 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 40 / 61



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

	AGENCIA – ARACRUZ		1	1	
	AGENCIA – SÃO MATEUS		1	1	
	AGENCIA – SÃO MATEUS – AUDITORIA FISCAL AFRE II			1	
	AGENCIA – LINHARES		1	1	
GEACO METROPOLITANA	EXTENSÃO ARE-SERRA EM SANTA TERESA			1	
	AGÊNCIA - SERRA		1	1	
	AGÊNCIA - VITÓRIA		1	2	
	ARQUIVO GERAL			1	1
EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ - ENSEADA DO SUÁ	TÉRREO – GERAC/SUDAP/P ROTOCOLO SEFAZ			1	
	1º ANDAR GETEC - SUINT			1	
	2º ANDAR - CERF - ALA PONTE			1	
	3º ANDAR -- GETRI			3	
	4º ANDAR – GEFIS – ALA CONV.			1	
	4º ANDAR – GEFIS – ALA PONTE			2	
	5º ANDAR – GETEC – ALA CONVENTO			1	
	5º ANDAR – GETEC - ALA PONTE			1	

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página 31/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 31 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 41 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

6º ANDAR – GEARC		1	2	1
7º ANDAR – GEPOF – ALA PONTE			1	
7º ANDAR – GEFIN – ALA CONV.			1	
7º ANDAR – NUPETRO – ALA CONV.			1	
8º ANDAR – GPPP – ALA PONTE.				
8º ANDAR – GECOG – ALA PONTE			1	
8º ANDAR – NEP – ALA CONVENTO	1			
8º ANDAR – GEACO - ALA CONVENTO		1	1	
9º ANDAR – GERAC – ALA PONTE			5	
9º ANDAR – GERAC – SULONG - ALA PONTE				
9º ANDAR – GEDEF - ALA CONVENTO	1		1	
12º ANDAR – CHEFE GABINETE – SECRETARIO – ALA PONTE	1		1	
12º ANDAR – GABINETE SECRETÁRIO – ALA PONTE	2			

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
32/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 32 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 42 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

12º ANDAR – EXPEDIENTE – SUBSAD E SUBSET – ALA CONVENTO		1	2	
TOTAL	8	17	55	7
TOTAL GERAL			87	

1.3 Endereços para Instalação das Impressoras e Multifuncionais.

Tabela 1.3.1 – Endereços das Unidades SEFAZ/ES

LISTAS DE ENDEREÇOS – SEFAZ OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
SETORES LOCALIZADOS NA REGIÃO NOROESTE - COLATINA
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS-NO - COLATINA - GERÊNCIA Rua Bartovino Costa, nº 80, Vila Nova - Colatina - ES CEP 29702-020 Subgerente: José Luis Silva Marques (27) 3723-0500 jlmarques@sefaz.es.gov.br
AGÊNCIA - COLATINA Rua Bartovino Costa, nº 80, 3º andar, Vila Nova, Colatina - ES. CEP 29702-020 Chefe Adenis Melquiades da Silva (27) 3723-0514 / 3723-0510 / 3723-0511 / 3723-0518 / 3723-0519 arecolatina@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA - BARRA DE SÃO FRANCISCO Av. Jones dos Santos Neves, n.º 361, Centro - Barra de São Francisco - ES CEP 29800-000 Chefe Huesley Anderson Campos (27) 3756-0315 / (27) 3756-0307 (TELEFAX) arebsfrancisco@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
SETORES LOCALIZADOS NA REGIÃO SUL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SUBGERENCIA FISCAL – SUFIS-SUL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – GERENCIA Subgerente: Renato Rovetta Passamani Rua Siqueira Lima, nº 25, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29300-180

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
33/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 33 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 43 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

(28) 3636-2225 rrpassamani@sefaz.es.gov.br
AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Chefe: Jacqueline Costa Miranda Ribeiro Rua Siqueira Lima, nº 25, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES (28) 3636-2200 / 2202 / 2206 / 2208 / 2224 / 2228 / 2266 / 2222 CEP 29300-180 (28) 3636-2200 arecachoeiro@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE ALEGRE Chefe Carlos Antonio de Oliveira Pinto Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro - Alegre - ES CEP 29500-000 (28) 3552-2832 / 3552-1087 - (28) 3552-2797 (TELEFAX) arealegre@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE Chefe Adilson José de Medeiros Av. Angelo Altoé, n.º 886, Ed. ESMIG, Lj. 06 e 07, Santa Cruz - Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29375-000 (28) 3546-0047 (28) 3546-1017 (TELEFAX) arevnmigrante@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
SETORES LOCALIZADOS NA REGIÃO NORDESTE – LINHARES
SUBGERENCIA FISCAL – SUFIS-NE – LINHARES – GERENCIA Subgerente Frank Gagher Bermudes Av. Governador Carlos Lindenberg, nº 625, Centro - Linhares - ES CEP 29 900-203 3264-8300 / 3264-8310 / 3264-8330 fbermdes@sefaz.es.gov.br
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE LINHARES Chefe Luiz Carlos Pinheiro Nazareth Av. Governador Carlos Lindenberg, n.º 625, Centro - Linhares - ES CEP 29900-203 (27) 3264-8301 (TELEFAX) arelinhares@sefaz.es.gov.br

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE SÃO MATEUS Chefe Amaziles Antonio Bergonzine dias de Carvalho Rua Coronel Constantino Cunha, n.º 406, Centro - São Mateus - ES - aresmateus@sefaz.es.gov.br adcarvalho@sefaz.es.gov.br CEP 29930-360 (27) 3767-1142 / 1150 / 1106 / 1119 Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE ARACRUZ Chefe da Are: Eduardo Rangel Leão Av. Venâncio Flores, n.º 1.290, Centro - Aracruz - ES CEP 29190-010 (27) 3296-1021 (TELEFAX) arearacruz@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
SETORES LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA
SUBGERENCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS-M - VILA VELHA Subgerente: Peterson Bragante Costa Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha - ES CEP 29.122-355 (27) 3636-3366 jmartin@sefaz.es.gov.br
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE VITÓRIA Chefe Cesar Milagres Henriques Av. João Batista Parra, n.º 600, Térreo - Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29050-375 (27) 3636-1700 arevitoria@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CARIACICA Chefe Patrícia Belmock Volponi Rod Leste Oeste, n.º 154, Santo André - Cariacica - ES - CENTRAL FAÇA FÁCIL (próximo ao Terminal Campo Grande) CEP 29.144.794 (27) 3636-0031

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

arecariacica@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DA SERRA Chefe Valdice Gomes Thomaz Pça. Barbosa Leão, s/n, Serra Centro - Serra - ES CEP 29176-050 (27) 3251-9960 / 3251-9916 / 3251-9413 - (27) 3251-9660 (TELEFAX) areserra@sefaz.es.gov.br Atendimento: Segunda à sexta: 10h às 16h
EXTENSAO DA AGENCIA DA SERRA EM SANTA TERESA Responsável: Valdice Gomes Thomaz Rua Jerônimo Vervloet, nº 64 - Centro, Santa Teresa - ES - CEP 29650-000 Ponto de Referência: Em frente ao SICOB (27) 3259-3216
ARQUIVO GERAL DA SERRA - AGF Rua Nestor Guisso, Área C-6, Bairro Boa Vista II, Carapina, Serra/ES. CEP 29161-019 (27) 3222-5002 (27) 3233-4646 (TELEFAX) arquivogeral@sefaz.es.gov.br
SETORES LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DA SEDE DA SEFAZ Av. João Batista Parra, nº 600, Térreo - Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29050-375
TÉRREO - PROTOCOLO GERAL DA SEFAZ E GESTÃO DO SEP Av. João Batista Parra, nº 600, térreo - Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29050-375 3347-5395 / 3347-5396 / 3347-5397 protocolo@sefaz.es.gov.br
1º ANDAR - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETEC Gerente Marcelo Azeredo Cornélio Contato: Janinha Marcos Pereira Luz (27) 3347-5544 / 3347-5545 marcelo.cornelio@sefaz.es.gov.br
2º - CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS – CERF Presidente Gustavo Assis Guerra Contato: Marildes Madalena (27) 3347-5543

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

gguerra@sefaz.es.gov.br
3º ANDAR – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - GETRI Gerente Jesse Lago dos Santos (27) 3347-5540 jlsantos@sefaz.es.gov.br
4º ANDAR – ALA PONTE e CONVENTO - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GEFIS Gerente: Arthur Carlos Teixeira Nunes (27) 3347-5537 atnunes@sefaz.es.gov.br
5º ANDAR - ALA PONTE e CONVENTO - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETEC Subgerente Rosana Senna (27) 3347-5544 / 3347-5545 rsenna@sefaz.es.gov.br
6º ANDAR – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO – GEARC Gerente Leandro Gonçalves Kuster (27) 3347-5534 / 3347-5535 / 3347-5234 lgkuster@sefaz.es.gov.br
7º ANDAR – ALA CONVENTO – NUPETRO (27) 3347-5439 / 3347-5426 / 3347-5140
7º ANDAR – ALA CONVENTO – GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS DO ESTADO - GEFIN Gerente Daniel Corrêa (27) 3347-5546 / 3347-5547 dcorrea@sefaz.es.gov.br
7º ANDAR – ALA PONTE – GERÊNCIA DE POLÍTICA FISCAL E DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO – GEPOF Gerente Marco Antonio Rocha Lima Guilherme (27) 3347-5490 mguilherme@sefaz.es.gov.br
8º ANDAR – ALA PONTE – GERÊNCIA DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS - GPPP Gerente Simone Lemos Vieira (27) 3347-5146 / 3347-5547 simone.vieira@sefaz.es.gov.br
8º ANDAR – ALA PONTE – GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - GECOG Gerente Alan Johanson (27) 3347-5516

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
37/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 37 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 47 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

ajohanson@sefaz.es.gov.br
8º ANDAR – ALA CONVENTO – NEP Coordenador de Núcleo Daniel Meirelles Martinho (27) 3347-5129 daniel.martinho@sefaz.es.gov.br
8º ANDAR – ALA CONVENTO – GERENCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - GEACO Gerente Augusto Barbosa Gonçalves Dibai (27) 3347-5444 geaco@sefaz.es.gov.br
9º ANDAR – ALA PONTE – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE CONTRATOS - GERAC Gerente Gabriel Poncio Mattar (27) 3347-5524 gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br
9º ANDAR – ALA CONVENTO – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO – GEDEF Gerente Luis Antonio Rangel (27) 3347-5492 lrangel@sefaz.es.gov.br
12º ANDAR – ALA CONVENTO – UCP/PROFAZ Coordenador Andressa Rodrigues Pavão (27) 3347-5130 ucp-profaz@sefaz.es.gov.br
12º ANDAR – ALA PONTE – GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSEC Secretário Rogelio Pegoretti Caetano Amorim (27) 3347-5501 gabinete@sefaz.es.gov.br
12º ANDAR – ALA PONTE – SUBSECRETARIA DA RECEITA – SUBSER Subsecretário Luiz Claudio Nogueira de Souza (27) 3347-5503 subser@sefaz.es.gov.br
12º ANDAR – ALA CONVENTO – SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SUBSAD Subsecretário Fábio Gomes de Aguiar (27) 3347-5500 subsad@sefaz.es.gov.br
12º ANDAR – ALA CONVENTO – SUBSECRETARIA DO TESOUREO – SUBSET Subsecretário Bruno Pires Dias

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
38/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 38 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 48 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

(27) 3347-5504 / 3347-5511

subset@sefaz.es.gov.br

ANEXO II
Modelo para Proposta Comercial

À Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ

Prezados Senhores.

Pelo presente, formulamos proposta comercial, a fim de atender o disposto no Termo de Referência oriundo da SEFAZ/ES, para contratação de serviços de Outsourcing de Impressão, compostos de cópia e digitalização de documentos, através de impressoras e multifuncionais, citados na tabela 1.1.1, do Anexo I do referido Termo, que informam a “Quantidade de Equipamentos por Tipo e Estimativa de Páginas Consumidas”.

1. Compõem nossa proposta:

- a) Valores de disponibilização mensal por equipamento. (Tabela 1)
- b) Valores de Impressões e Cópias (Obs: Imagens monocromáticos impressos em equipamentos coloridos devem ser faturados como impressões monocromáticos) (Tabela 2).
- c) Valor Global da contratação. (Tabela 3).

TABELA 1

Tipo de equipamento	Qtd.	Marca Modelo	Produção estimada mensal	Valor por unidade Mensal	Valor Mensal
Impressora Laser Colorida- Tipo I	8		820		
Impressora Laser Monocromática - Tipo II	17		6500		
Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo III	55		34000		
Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo IV	7		6000		
VALOR MENSAL TOTAL: EQUIPAMENTOS					

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
39/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 39 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 49 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Produção Estimada Mensal	Valor por folha	Valor Estimado Mensal
Folha impressa ou Copiada A4 Mono	46500		
Folha Impressa ou copiada A4 Color	820		
TOTAL ESTIMADO MENSAL: PRODUÇÃO			
VALOR TOTAL ESTIMADO: EQUIPAMENTOS + PRODUÇÃO			

TABELA 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45956	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, vide Termo de Referência.	SERVIÇO	01		

Demais condições:

Prazo de validade da proposta:(.....) dias (**mínimo 60 dias**).

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Nome:

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
40/41

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 40 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 50 / 61



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2022-LGT62V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2022 15:21 PÁGINA 41 / 42

2022-5C868F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2022 17:57 PÁGINA 51 / 61

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
41/41



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAURICIO LUCAS LAMEGO
ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04
SUIINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 04/02/2022 15:15:50 -03:00

JÉSSIKA GONÇALVES OLIVEIRA
ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02
GERAC - SEFAZ - GOVES
assinado em 04/02/2022 15:16:15 -03:00

MOACIR CANELLA BORTOLOSO
SUBGERENTE QCE-05
SUIINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 04/02/2022 15:21:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2022 15:21:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAURICIO LUCAS LAMEGO (ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04 - SUIINT - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LGT62V>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP
Av. Paulino Muller, 971 – 2º pavimento, Bairro Jucutuquara – Vitória – ES CEP: 29.040-715
CNPJ: 23.791.227/0001-06 - IE: 083.144.09-9

Tipo de equipamento	Qtd.	Marca Modelo	Produção estimada mensal	Valor por unidade Mensal	Valor Mensal
Impressora Laser Colorida- Tipo I	8	LEXMARK CS510DE	820	243,60	1.948,80
Impressora Laser Monocromática - Tipo II	17	LEXMARK MS610DE	6500	104,11	1.769,87
Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo III	55	LEXMARK MX410DE	34000	194,66	10.706,30
Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Tipo IV	7	LEXMARK MX711DHE	6000	296,34	2.074,38
VALOR MENSAL TOTAL: EQUIPAMENTOS				16.499,35	
Descrição	Produção Estimada Mensal	Valor por folha	Valor Estimado Mensal		
Folha impressa ou Copiada A4Mono	46500	0,05	2.325,00		
Folha Impressa ou copiada A4Color	820	0,70	574,00		
TOTAL ESTIMADO MENSAL: PRODUÇÃO				2.899,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO: EQUIPAMENTOS + PRODUÇÃO				19.398,35	

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45956	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO, vide Termo de Referência	SERVIÇO	1	19.398,35	116.390,10

- O prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Eletrônica, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
- Garantia: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
- Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após o início da vigência do contrato.
- Prazo de pagamento: 10º (décimo) dia útil após a nota fiscal atestada e demais regularidades fiscais.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência do edital conforme exigência.
- De acordo com a legislação em vigor, eu, FAUSTO QUEIROS DE SÁ, CPF 036.063.306-42, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Atenciosamente,

FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 23.791.227/0001-06 - IE: 083.144.09-9, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fausto Queirós de Sá, portador da Carteira de Identidade RG: MG 2.995.900 SSP-MG e do CPF 036.063.306-42, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é **REVENDEA e ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA** da Lexmark Internacional conforme pode ser comprovado no Link abaixo.

https://www.lexmark.com/pt_br/partners/dealer-locator.html (LOCALIZAR PELO CEP: 29.040-715)

O exercício pleno da garantia está vinculado à utilização de suprimentos originais do fabricante do equipamento ou certificados pelo fabricante do equipamento.

Desta forma, a utilização de suprimentos fora das especificações técnicas do fabricante, durante o período de garantia, exclui a responsabilidade da MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELLI e também o fabricante, na prestação de assistência técnica dentro das condições contratuais.

Nestes casos, os serviços de manutenção serão submetidos a condições especiais de atendimento e cobrança a serem acertados entre a contratada e contratante.

Declaramos que: os produtos ofertados são originais Lexmark, adquiridos direto na Lexmark Internacional do Brasil Ltda.

Link para consulta das especificações do objeto desta proposta:

https://www.lexmark.com/pt_br/printer/7580/Lexmark-CS510de

https://www.lexmark.com/pt_br/printer/7612/Lexmark-MS610de

https://www.lexmark.com/pt_br/printer/7657/Lexmark-MX410de

https://www.lexmark.com/pt_br/printer/7747/Lexmark-MX711dhe

SITE DO FABRICANTE: www.lexmark.com.br

Contato: 0800 771 7166

SITE DO FORNECEDOR: www.got.inf.br

Atenciosamente,

FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 23.791.227/0001-06 - IE: 083.144.09-9, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fausto Queirós de Sá, portador da Carteira de Identidade RG: MG 2.995.900 SSP-MG e do CPF 036.063.306-42, **DECLARA**,

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 5.819,50** (Cinto mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), na modalidade de Seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Atenciosamente,

FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

DECLARAÇÕES

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 23.791.227/0001-06 - IE: 083.144.09-9, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fausto Queirós de Sá, portador da Carteira de Identidade RG: MG 2.995.900 SSP-MG e do CPF 036.063.306-42, DECLARA,

- Da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação sob pena das sanções previstas no edital.
 - Que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato.
 - Expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
 - Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.
 - Para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.
 - **Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (da Constituição Federal), acrescido cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**
 - **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 30 da LC 123/06.**
 - Que tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
 - Que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade
 - Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou emprega de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,



FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 23.791.227/0001-06 - IE: 083.144.09-9, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fausto Queirós de Sá, portador da Carteira de Identidade RG: MG 2.995.900 SSP-MG e do CPF 036.063.306-42, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 23.791.227/0001-06 - IE: 083.144.09-9, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fausto Queirós de Sá, portador da Carteira de Identidade RG: MG 2.995.900 SSP-MG e do CPF 036.063.306-42, DECLARA, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação Eletrônica, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN IBAMA 06/2013.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,

FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
3ª Comissão Permanente de Licitação



Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA-ES
CNPJ: 27.080.571/0001-30
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0211/2022
E-MAIL: gabriel.mattar@sefaz.es.gov.br

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATOS E PAGAMENTOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP
CNPJ	23.791.227/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL	083.144.09-9
OPTANTE PELO SIMPLES	SIM
ENDEREÇO	Av. Paulino Muller, 971 -2º pavimento, Jucutuquara, Vitória – ES
CEP	29.040-715
FONE	(27) 3335-0000 / 3025-9855
E-MAIL	contato@got.inf.br
SITE	www.got.inf.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME:	FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
CARGO	Diretor Executivo
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Divorciado
PROFISSÃO:	Empresário
ENDEREÇO:	Rua Aleixo Netto, nº 807 – apto. 1202 Praia do Canto, Vitória/ES – CEP 29.055-145
CELULAR	(27) 99687-6920
E-MAIL:	fausto@got.inf.br
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	MG 2.995.900 / SSP-MG
CPF:	036.063.306-42
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	ITAU - 341
AGÊNCIA:	0070
CONTA:	13878-9

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Atenciosamente,



FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Diretor Executivo

Mil Print Informática
CNPJ: 23.791.227/0001-06 / IE: 083.144.09-9
Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29.040-712

Telefone: + 55 27 3335-0000
Portal: www.got.inf.br
e-mail: contato@got.inf.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 16/02/2022 17:37:44 -03:00

FAUSTO QUEIROS DE SÁ
CIDADÃO
assinado em 16/02/2022 17:57:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/02/2022 17:57:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA BEATRIZ SAADI FERREIRA (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA QC-04 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5C868F>